

EDITAL Nº 003/2025 - RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO “Construtor de consultas SQL gerado por inteligência artificial” - Convênio nº 55/2024 - PROGRAMA AGEUNI (edital de chamada pública SETI/Fundo Paraná - CP Nº 01/2023)

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP, inscrita no CNPJ nº 72.453.459/0001-51, com endereço na Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP 85.819-110, representada por seu Presidente, Sr. **NEUCIR SZINWELSKI**; e

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0001-84, com endereço na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP 85.819-110, por meio do coordenador do Projeto “**Construtor de consultas SQL gerado por inteligência artificial**”, Professora **JERRY ADRIANI JOHANN**;

TORNA PÚBLICO

O resultado da seleção para a vaga de bolsista Profissional Mestre e bolsista Profissional Doutor, destinada ao desenvolvimento das atividades no projeto “**Construtor de consultas SQL gerado por inteligência artificial**”:

1. RESULTADO DA SELEÇÃO

Nº	Nome completo	Categoria da Bolsa	Resultado
01	Fernanda Paula Barbosa Pola	Profissional com Mestrado, no mínimo	Classificado
02	Huilson José Lorenzi	Profissional Graduado, no mínimo	Classificado
03	Tiago Cenci	Profissional Graduado, no mínimo	Desclassificado ¹

¹ Não compareceu a entrevista

Os candidatos selecionados **estão convocadas para entrega dos documentos obrigatórios até o dia 14 de abril de 2025.**

2. ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para a implementação da bolsa, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados **em formato PDF e assinados via plataforma gov.br** para os e-mails **dalcimar@utfpr.edu.br**, **mtex@utfpr.edu.br**, **jerry.johann@unioeste.br**:

1. **Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil**, em nome da bolsista, contendo o nome do titular da conta, agência e número da conta corrente. O comprovante pode ser o cabeçalho do extrato bancário ou contrato de abertura de conta corrente. **Atenção:** não serão aceitas contas poupança, salário ou contas fáceis. **Não é necessário assinar.**
2. **Termo de Compromisso de Bolsista** Anexo I (disponibilizado pela coordenação).
3. **Declaração de Não Acúmulo de Bolsas** Anexo II (disponibilizado pela coordenação).

Este Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JERRY ADRIANI JOHANN**
Data: 11/04/2025 10:39:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jerry Adriani Johann
Coordenador

NEUCIR
SZINWELSKI:02564
595928

Assinado de forma digital por
NEUCIR
SZINWELSKI:02564595928
Dados: 2025.04.11 13:54:16
-03'00'

Neucir Szinwelski
Diretor Presidente FUNDEP



ANEXO I - Termo de Compromisso de Bolsista

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	
PROFISSIONAL GRADUADO/ PROFISSIONAL MESTRE /PROFISSIONAL DOUTOR / ESTUDANTE DE INICIAÇÃO À PESQUISA E INOVAÇÃO	
(X) UGF – Projeto Estratégico	() USF – Universidade Sem Fronteiras Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.453.459/0001-51, com sede na Rua Universitária, nº 2069, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, na cidade de Cascavel, Paraná, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. NEUCIR SZINWELSKI, brasileiro, Diretor Presidente, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE**, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0001-84, com endereço na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP 85.819-110, por meio do coordenador do Projeto “**CONSTRUTOR DE CONSULTAS SQL GERADO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**”, Professora JERRY ADRIANI JOHANN, que faz parte do **PROGRAMA AGÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI)**, e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG nº -----PR e do CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, CDEP -----, na cidade de ----- PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico “**Construtor de consultas SQL gerado por inteligência artificial**”, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (**Profissional Mestre ou Profissional Graduado – deixar sua categoria**), no valor de R\$ _____ (valor por extenso) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – _____;

II – _____;

III – _____.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de (.....) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de (.....) meses, iniciando em _____ e terminando em _____, com carga horária de _____ semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos da mesma fonte de fomento, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a FUNDAÇÃO, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos da mesma fonte de fomento;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da FUNDAÇÃO, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na FUNDAÇÃO restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 24 (vinte e quatro) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a FUNDAÇÃO poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Projeto “**Construtor de consultas SQL gerado por inteligência artificial**”, vinculado ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 55/2024, do PROGRAMA AGÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.



AGEUNI
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL SUSTENTÁVEL



Cascavel, ____ de ____ de 2025.

BOLSISTA

COORDENADOR
Jerry Adriani Johann

FUNDAÇÃO
Neucir Szinwelski

TESTEMUNHA
Maria Inês Presrlak

TESTEMUNHA
Ezra Eduardo Vieira

ANEXO II - Declaração de Não Acúmulo de Bolsas

DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, concedida pela mesma Agência de Fomento, conforme previsto nas ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/AGEUNI e no ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – UEF/SETI¹.

Cascavel, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Bolsista
Nome:

Representante Legal da Instituição
Neucir Szinwelski

¹ **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.